



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 12 /2017

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul

Protocolo Recebimento nº 12 /2017

Recebi em 06/03/17 ÀS 17 H00 min

Servidor Marta Aguiar

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Contratação Emergencial de Enfermeiro(a).

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo máximo de (60) sessenta dias, 01 (um(a)) Enfermeiro(a), para atuação na Unidade Básica de Saúde da sede do município de Paraíso do Sul/RS.

Art. 2.º A remuneração a ser atribuída ao (à) contratado(a) será equivalente ao Nível 8, Classe A, do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, dado pela Lei Municipal nº 1103/2011, de 22/11/2011.

Art. 3.º A contratação a ser realizada com base na autorização prevista na presente Lei deverá ser precedida da realização de processo seletivo público.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
06 DE MARÇO DE 2017.


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul/RS, 06 de março de 2017.
À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata de autorização legislativa, para contratação emergencial de um(a) Enfermeiro(a), para exercer suas atividades junto à Unidade Básica de Saúde da sede do Município de Paraíso do Sul/RS.

Necessário se faz esclarecer que tal determinação prescinde da vontade da Administração, uma vez que se trata de atendimento à liminar deferida em processo judicial do qual o Município é réu, onde o Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RS propôs Ação Civil Pública exigindo, inicialmente, a contratação de 03 (três) enfermeiros pelo município, tendo em vista que o processo administrativo que tramitou anteriormente junto à Secretaria de Saúde do Município não obteve solução para o problema. Na decisão que deferiu a liminar o Juiz Federal da Comarca de Cachoeira do Sul determinou que fosse contratado apenas 01 (um) enfermeiro, dando o prazo de 90 (noventa) dias para cumprimento de tal determinação, o que se busca equacionar com o presente Projeto de Lei.

Assim sendo, solicitamos a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal



